



Governo Municipal de Acarape

Construindo o novo tempo

ATO DE APOSENTADORIA No 048/2017

O Prefeito Municipal de Acarape/CE, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 6º da Emenda constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 456/2013 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acarape, em seu artigo 29, incisos e no art. 31, parágrafo único, bem como o art. 1º da Lei Municipal nº 360/07, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **MARIA LUCIANA ANDRADE DA SILVA TAVARES**, RG: [REDACTED] SSP-CE CPF: [REDACTED].212.233-[REDACTED], lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura de Acarape/CE, exercendo a função de **SUPERVISORA**, sob a matrícula 131, com proventos integrais, no valor de R\$ 6.724,59 (seis mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 6.724,59
Valor do Benefício	R\$ 6.724,59

Paço da Prefeitura Municipal de Acarape em 02 / 05 / 2017

Franklin Verissimo Oliveira
Prefeito Municipal

José Liliaudo Monteiro Cavalcante
Presidente ACARAPEPREV



Governo Municipal de Acarape

Construindo o novo tempo

04
~

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o ATO DE APOSENTADORIA de No. 048/2017, que dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, da servidora MARIA LUCIANA ANDRADE DA SILVA TAVARES, foi publicada por fixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Acarape e da sede deste Instituto de Previdência.

Acarape, 02 de Maio de 2017

Atenciosamente

Franklin Verissimo Oliveira
Prefeito Municipal de Acarape